

## EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PREÂMBULO

O município de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime Menor Valor global, para Registro de Preços, através da realização de Pregão Presencial, **REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS 0042/2009 E 0043/2009, PELA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES, PELA LEI MUNICIPAL 2777/2010, E NA OMISSÃO DELES, NO QUE COUBER, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI 8.666/1993.**

### OBJETO

O objeto do presente edital será o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para realização e gestão do transporte de alunos da rede pública de ensino, conforme termo de referência abaixo:

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Departamento Municipal de Educação não dispõe de veículos próprios para a realização do transporte escolar de todos os alunos matriculados na rede pública de ensino que necessitam de transporte, em especial os residentes na zona rural do município.

Diante tal fato, faz-se necessária a terceirização do transporte, de modo a atender à demanda dos alunos.

A terceirização ocorre através da contratação de empresa para a realização do transporte. E para que seja realizada a melhor gestão dos trabalhos, faz-se necessária a contratação global do serviço.

Em março de 2020, foi declarada pelo Governo Federal estado de calamidade pública devido a pandemia da COVID-19, o que paralisou as atividades presenciais das escolas. Professores e alunos continuaram as atividades escolares remotamente através da utilização de sistemas informatizados via internet ou através da entrega dos PET's, para que os alunos pudessem manter suas atividades.

Infelizmente, a pandemia perdurou e trouxe consigo diversos problemas em várias esferas, principalmente problemas econômicos. Em âmbito mundial, houve aumento significativo nos preços de diversos produtos, elevando os índices de inflação, causando forte variação na estabilidade da moeda, que se desvalorizou diante o dólar.

Esse cenário causa aumento nos combustíveis em uma base quase que semanal, o que tornaria difícil a Microempreendedores absorverem a variação do preço, vez que, via de regra, os MEI's não dispõe de muitos recursos financeiros para absorverem os impactos da variação dos preços do insumo mais utilizado pelo transporte de alunos que é o combustível.

Além disso, há a necessidade de se implantar a utilização de recursos mais modernos e eficientes de gestão de rota. Por isso, será necessário que todos os veículos tenham localizadores via GPS para que possa ser aferida a quilometragem real percorrida por dia, de forma a tornar o serviço mais justo, e prevenir eventuais danos ao erário que poderiam ocorrer caso fossem utilizadas outras formas de medição menos precisas.

Assim, considerando que as modificações, que visam principalmente o aumento da qualidade do serviço, e a incerteza causada pela atual crise econômica, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica que possa realizar não só o serviço de transporte de alunos, mas também a gestão da frota, porque os custos atuais seriam difíceis para que MEI's pudessem suportar.

#### Planilha orçamentária de custos

Considerando os custos atuais dos insumos, estima-se que o custo a ser considerado, por tipo de veículo, será o disposto abaixo:

Tipo de veículo	Passageiros	Tipo de Combustível	Média do Valor por litro, realizada com cotações em postos de combustíveis do Município de Baependi	Autonomia km/l em estrada mista (terra+pavimento)	Valor do combustível por km
Uno	4	Gasolina	R\$ 7,20	10	R\$ 0,7203
Doblo	6	Gasolina	R\$ 7,20	8	R\$ 0,9003
Kombi	8	Gasolina	R\$ 7,20	6	R\$ 1,2004
Topic	16	Gasolina	R\$ 7,20	5,7	R\$ 1,2636
Sprinter	16	Diesel S500	R\$ 5,61	8	R\$ 0,7006
Micro Onibus	23	Diesel S10	R\$ 5,65	8	R\$ 0,7056

Obs: os valores de consumo foram estimados com base em veículos da frota própria, exceto o veículo topic, cujo consumo médio foi extraída do site <https://www.cobli.co/blog/jinbei-topic-consumo/>

**ROTAS:**

ROTA 01					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS		
ESCOLA MUNICIPAL RACHEL CAMPOS	8	4			
ESCOLA MUNICIPAL DR. WENCESLAU BRAZ					
ESCOLA ESTADUAL N. S. MONTSERRAT					
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALFREDO CATÃO					
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 01	VARGEM GRANDE/E.M.RACHEL CAMPOS/E.M. WENCESLAU BRAZ/E.E. N. S. MONTSERRAT/ E.M. SENADOR A.CATÃO		22,33	3	67

ROTA 02					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 PASSAGEIROS		
ESCOLA ESTADUAL VARGEM DA LAGE	5	7			
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 02	VARGEM/CONGONHAL/ E.E. VARGEM DA LAGE		15,5	4	62

ROTA 03					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE			
ESCOLA ESTADUAL N. S. MONTERRAT			01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 PASSAGEIROS		
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALFREDO CATÃO		7			
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 03	OLARIA/SITIO/SEIVAL/CAJURU/RIO DO PEIXE/MONTERRAT/CATÃO		49	2	98

ROTA 04					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE			
ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM ALVARENGA MACIEL			01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 PASSAGEIROS		
	4	6			
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 04	CONTENDA/CHAPÉU/ E.E. JOAQUIM LVARENGA MACIEL		22,33	3	67

ROTA 05					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS		
ESCOLA ESTADUAL N. S. MONTERRAT	4	9			
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALFREDO CATÃO					
ESCOLA MUNICIPAL TIA LILIA					
ESCOLA MUNICIPAL RACHEL CAMPOS					
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 05	AVANÇO/ OLHO D'ÁGUA/RACHEL CAMPOS/TIA LILIA/MONTERRAT/ALFREDO CATÃO		20	3	60

ROTA 06					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS		
ESCOLA ESTADUAL ANÍSIO ESAÚ DOS SANTOS	9	9			
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 06	BANANAL/JACARÉ/SÃO PEDRO/FARIAS/ PACOTE/E.E. ANISIO ESAU DOS SANTOS		22,5	4	90

ROTA 07					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE			
ESCOLA ESTADUAL N. S. MONTSERRAT	15		01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS		
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALFREDO CATÃO					
ESCOLA MUNICIPAL FABIANO VIOTTI					
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ADELGUNDIS					
ESCOLA MUNICIPAL TIA LILIA					
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 07	COVOCA/SITIO/OLARIA/VALONOVO/SEIVAL/E.M.I. ADELGUNDIS/CATÃO/MOTSERRAT/TIA LILIA/FABIANO VIOTTI		60	2	120

ROTA 08					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE			
ESCOLA ESTADUAL N. S. MONTSERRAT	16		01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS		
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALFREDO CATÃO					
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ADELGUNDIS					
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 08	E.N.S.MONTSERRAT/GAMARRA/GAMARRINHA/RECREIO/BELÉM/ E.M.CATÃO/E.M.IRMÃ ADELGUNDIS/E.N.S.MONTSERRAT		46	2	92

ROTA 09					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 PASSAGEIROS		
ESCOLA ESTADUAL VARGEM DA LAGE	10	11			
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 09	FAZENDA/VARGEM/VILA/E.E.VARGEM DA LAGE		14	3	42

ROTA 10					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 PASSAGEIROS		
ESCOLA ESTADUAL N. S. MONTSERRAT	11	6			
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALFREDO CATÃO					
ESCOLA MUNICIPAL TIA LILIA					
ESCOLA MUNICIPAL DR. WENCESLAU BRAZ					
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 10	FAZENDA CANTA GALO/FAZENDA CAMPO COMPRIDO/MORRO GRANDE/FAZENDA CACHOEIRINHA/FAZENDINHA/FAZENDA BELA VISTA/E.M.ALFREDOCATÃO/E.E. MONTSERRAT/ E.M. WENCESLAU BRAZ/E.M.TIA LILIA		43,33	3	130

ROTA 11					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS		
ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA	9	7			
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 11	FONSECA/REGO D'AGUA/E.M.BOA VISTA		17,25	4	69

ROTA 12					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS		
ESCOLA ESTADUAL N. S. MONTSERRAT		16			
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALFREDO CATÃO					
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 12	GAMARRA/GAMARRINHA/MAMONAL/RECREIO/BELEM/INDIA/E.E.N.S.MONTSER RAT/E.M. CATÃO		46	2	92

ROTA 13					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS		
ESCOLA ESTADUAL ANÍSIO ESAÚ DOS SANTOS	9				EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 13	ITAUNA/AGUA PARADA/FARIAS/JACARÉ/SÃO PEDRO/E.E.ANISIO ESAU DOS SANTOS		28,5	2	57

ROTA 14					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS		
ESCOLA ESTADUAL VARGEM DA LAGE	16	16			EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 14	LAGE/VARGEM/E.E. VARGEM DA LAGE		19	3	57

ROTA 15					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 PASSAGEIROS		
ESCOLA ESTADUAL N. S. MONTERRAT	7	4			
ESCOLA MUNICIPAL DR. WENCESLAU BRAZ					
ESCOLA MUNICIPAL RACHEL CAMPOS					
ESCOLA MUNICIPAL TIA LILIA					
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 15	LIMEIRA/ROSEIRA/MOREIRA/RACHEL CAMPOS/MONTERRAT/WENCESLAU BRAZ/TIA LILIA		29,67	3	89

ROTA 16					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 PASSAGEIROS		
ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	13	5			
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 16	MAMONAL/GAMARRA/GAMARRINHA/MATO DENTRO DOS CORREIAS/CACHOEIRA DO INFERNINHO/PORTO DOS CORREIAS/E. M. CASTRO ALVES		21	3	63

ROTA 17					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS		
ESCOLA ESTADUAL N. S. MONTSERRAT	15	10			
ESCOLA MUNICIPAL DR. WENCESLAU BRAZ					
ESCOLA MUNICIPAL RACHEL CAMPOS					
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALFREDO CATÃO					
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ADELGUNDIS					
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 17	MATO DENTRO/VOLTA GRANDE/ CACHOEIRINHA/TOPADA/IRMÃ ADELGUNDIS/CATÃO/MONTSERRAT/WENCESLAU/TIA LILIA		18	3	54

ROTA 18					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 PASSAGEIROS		
ESCOLA ESTADUAL ANÍSIO ESAÚ DOS SANTOS	18	15			
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 18	PALMITAL DE CIMA, PALMITAL DE BAIXO/FAZENDA/RECREIO/BEIRA RIO/BANANAL/PONTE RIQUETA/SÃO PEDRO/E.E. ANISIO ESAU DOS SANTOS		13	4	52

ROTA 19					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS		
ESCOLA MUNICIPAL RACHEL CAMPOS	8				
ESCOLA ESTADUAL N. S. MONTSERRAT					
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALFREDO CATÃO					
APAE					
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 19	COLONIA/ AVANÇO/ PARACATU/ E.M.RACHEL CAMPOS/E.E.N.S. MONTSERRAT/ E.M. SENADOR A. CATÃO/ APAE		46,5	2	93

ROTA 20					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 PASSAGEIROS		
ESCOLA ESTADUAL VARGEM DA LAGE	3	4			
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 20	PINHAL/VARGEM /E.E. VARGEM DA LAGE		30,67	3	92

ROTA 21					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE			
ESCOLA ESTADUAL N. S. MONTSERRAT ESCOLA MUNICIPAL DR. WENCESLAU BRAZ ESCOLA MUNICIPAL RACHEL CAMPOS ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALFREDO CATÃO ESCOLA MUNICIPAL FABIANO VIOTTI	11		01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 PASSAGEIROS		
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 21	PINHALZINHO/VALE FORMOSO/BARRO VERMELHO/ MONTSERRAT/ WENCESLAU/RACHEL CAMPOS/CATÃO/FABIANO VIOTTI		42	2	84

ROTA 22					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE			
ESCOLA ESTADUAL N. S. MONTSERRAT ESCOLA MUNICIPAL RACHEL CAMPOS ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALFREDO CATÃO ESCOLA MUNICIPAL TIA LILIA		8	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS		
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 22	PINHALZINHO/VALE FORMOSO/BARRO VERMELHO/MONTSERRAT/CATÃO/TIA LILIA/RACHEL CAMPOS		42	2	84

ROTA 23					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE			
ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM ALVARENGA MACIEL	10	12	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS		
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 23	PIRACICABA/ CALDEIRÃO/FUNDÃO/ E.E. JOAQUIM ALVARENGA MACIEL		32,75	4	131

ROTA 24					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE			
ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM ALVARENGA MACIEL	6	9	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS		
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 24	ZÉ DO DINHO, CEU DO GAMARRA, E. E. JOAQUIM A. MACIEL		24,33	3	73

ROTA 25					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE			
ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM ALVARENGA MACIEL	8	6	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS		
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 25	PIRACICABA/PONTE DO LO/GIRAL/GROTA/ E.E. JOAQUIM ALVARENGA MACIEL		15,67	3	47

ROTA 26					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE			
ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM ALVARENGA MACIEL	8	9	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS		
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 26	PIRACICABA/SERRA DO JUJU/FUNDAO/ E.E. JOAQUIM ALVARENGA MACIEL		32	4	128

ROTA 27					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS		
ESCOLA ESTADUAL N. S. MONTSERRAT	16				
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALFREDO CATÃO					
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 27	REGO D'ÁGUA/E.E.S.N. MONTSERRAT/ E.M.SENADOR A.CATÃO		30	2	60

ROTA 28					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS		
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALFREDO CATÃO	16	14			
ESCOLA ESTADUAL N. S. MONTSERRAT					
ESCOLA MUNICIPAL DR. WENCESLAU BRAZ					
APAE					
PRÉ ESCOLAR TIA LILIA					
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ADELGUNDIS					
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 28	REGO D'ÁGUA/MACIÉIS/ E.M. SENADOR A. CATÃO/ E.E.N.S.MONTSERRAT/ E.M. WENCESLAU/APAE/ PRÉ ESCOLAR TIA LILIA/E.M. IRMA ADELGUNDIS		30	3	90

ROTA 29					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE			
ESCOLA MUNICIPAL RACHEL CAMPOS GONÇALVES	6		01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 PASSAGEIROS		
ESCOLA ESTADUAL N. S. MONTSERRAT					
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALFREDO CATÃO PRÉ ESCOLAR TIA LILIA					
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 29	ROSETA/PASSAGEM/E.M.RACHEL CAMPOS/E.E. N.S.MONTSERRAT/ CATÃO/ TIA LILIA		39	2	78

ROTA 30					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE			
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ADELGUNDIS	8	9	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS		
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALFREDO CATÃO					
ESCOLA ESTADUAL N. S. MONTSERRAT					
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 30	ROSETINHA/LOPES/USINA/IRMÃ ADELGUNDIS/CATÃO/MONTSERRAT		25,33	3	76

ROTA 31					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 PASSAGEIROS		
ESCOLA ESTADUAL ANÍSIO ESAÚ DOS SANTOS	18	14			
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 31	SÃO PEDRO/FUNIL/CASA BRANCA LIMEIRA/ E.E. ANISIO ESAU DOS SANTOS		32,33	3	97

ROTA 32					
ESCOLAS ATENDIDAS	NÚMERO DE PASSAGEIROS ATENDIDOS (PREVISÃO)		NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO		
	MANHÃ	TARDE	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS		
ESCOLA ESTADUAL VARGEM DA LAGE	9	6			
PERCURSO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO		EXTENSÃO - IDA E VOLTA EM KM	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO (IDA E VOLTA)	TOTAL DE KM DO PERCURSO POR DIA
ROTA 32	VARGEM/CHAPÉU/E.E. VARGEM DA LAGE		18,67	3	56

**Em todas as rotas, exige-se a quantidade mínima de 01 (um) veículo, o qual possui a quantidade de lugares suficientes para o transporte de passageiros indicada. A empresa vencedora poderá utilizar mais de um veículo por rota, desde que o quantitativo total de vagas para passageiros seja superior àquela indicada como capacidade mínima.**

**Exemplo: ROTA 32 – Para a realização da rota, foi solicitada a disponibilização de um veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Conforme o caso, mediante aceite do setor responsável pelo transporte escolar, com autorização do Departamento Jurídico e desde que não acarrete aumento de despesa para a Administração, o licitante poderá requerer realizar o transporte com 03 (três) veículos que possuem capacidade de 04 (quatro) passageiros, totalizando 12 (doze) vagas para passageiros, o que torna possível vez que a quantidade de vagas ofertadas supera o mínimo solicitado.**

**Conforme necessidade da administração, é sabido que, o número de passageiros atendidos em cada rota, poderá sofrer alterações nos quantitativos e nos turnos, no decorrer do ano letivo. Portanto, o número de passageiros indicados por rotas em seus respectivos turnos, poderá sofrer alterações e a empresa vencedora deverá adequar-se a possíveis mudanças no número de passageiros, sem qualquer custo adicional para a Administração.**

**No período das chuvas, é sabido que os motoristas encontram dificuldades na condução dos passageiros, devido a condição das estradas e o veículo que está sendo utilizado em determinada rota. Conforme o caso, mediante aceite do setor responsável pelo transporte escolar, com autorização do Departamento Jurídico e desde que não acarrete aumento de despesa para a Administração, o licitante poderá requerer realizar o transporte em outro(s) veículo(s), respeitando as quantidades de passageiros, conforme exemplo supracitado.**

ITEM	ROTAS	KM/DIA	TOTAL DE DIAS LETIVOS	TOTAL DE KM/ 200 DIAS LETIVOS
1	ROTA 01	67	200	13400
2	ROTA 02	62	200	12400
3	ROTA 03	98	200	19600
4	ROTA 04	67	200	13400
5	ROTA 05	60	200	12000
6	ROTA 06	90	200	18000
7	ROTA 07	120	200	24000
8	ROTA 08	92	200	18400
9	ROTA 09	42	200	8400
10	ROTA 10	130	200	26000
11	ROTA 11	69	200	13800
12	ROTA 12	92	200	18400
13	ROTA 13	57	200	11400
14	ROTA 14	57	200	11400
15	ROTA 15	89	200	17800
16	ROTA 16	63	200	12600
17	ROTA 17	54	200	10800
18	ROTA 18	52	200	10400
19	ROTA 19	93	200	18600
20	ROTA 20	92	200	18400
21	ROTA 21	84	200	16800
22	ROTA 22	84	200	16800
23	ROTA 23	131	200	26200
24	ROTA 24	73	200	14600
25	ROTA 25	47	200	9400
26	ROTA 26	128	200	25600
27	ROTA 27	60	200	12000
28	ROTA 28	90	200	18000
29	ROTA 29	78	200	15600
30	ROTA 30	76	200	15200
31	ROTA 31	97	200	19400
32	ROTA 32	56	200	11200
33	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE PARA EVENTUAIS ADEQUAÇÕES DE ROTAS	480	200	96000
TOTAL DE KM/DIA + ADICIONAL PARA EVENTUAIS ADEQUAÇÕES DE ROTAS APÓS MEDIÇÃO				3030
TOTAL DE KM/ANO + ADICIONAL PARA EVENTUAIS ADEQUAÇÕES DE ROTAS APÓS MEDIÇÃO				606000

ITEM	ROTAS	KM/DIA	MÉDIA DE VALORES DO KM RODADO	VALOR ESTIMADO POR ROTA EM UM DIA DE SERVIÇO	TOTAL DE KM/ 200 DIAS LETIVOS	VALOR ESTIMADO POR ROTA EM 200 DIAS DE SERVIÇO
1	ROTA 01	67	R\$ 7,33	R\$ 491,11	13400	R\$ 98.222,00
2	ROTA 02	62	R\$ 7,33	R\$ 454,46	12400	R\$ 90.892,00
3	ROTA 03	98	R\$ 7,33	R\$ 718,34	19600	R\$ 143.668,00
4	ROTA 04	67	R\$ 7,33	R\$ 491,11	13400	R\$ 98.222,00
5	ROTA 05	60	R\$ 7,33	R\$ 439,80	12000	R\$ 87.960,00
6	ROTA 06	90	R\$ 7,33	R\$ 659,70	18000	R\$ 131.940,00
7	ROTA 07	120	R\$ 7,33	R\$ 879,60	24000	R\$ 175.920,00
8	ROTA 08	92	R\$ 7,33	R\$ 674,36	18400	R\$ 134.872,00
9	ROTA 09	42	R\$ 7,33	R\$ 307,86	8400	R\$ 61.572,00
10	ROTA 10	130	R\$ 7,33	R\$ 952,90	26000	R\$ 190.580,00
11	ROTA 11	69	R\$ 7,33	R\$ 505,77	13800	R\$ 101.154,00
12	ROTA 12	92	R\$ 7,33	R\$ 674,36	18400	R\$ 134.872,00
13	ROTA 13	57	R\$ 7,33	R\$ 417,81	11400	R\$ 83.562,00
14	ROTA 14	57	R\$ 7,33	R\$ 417,81	11400	R\$ 83.562,00
15	ROTA 15	89	R\$ 7,33	R\$ 652,37	17800	R\$ 130.474,00
16	ROTA 16	63	R\$ 7,33	R\$ 461,79	12600	R\$ 92.358,00
17	ROTA 17	54	R\$ 7,33	R\$ 395,82	10800	R\$ 79.164,00
18	ROTA 18	52	R\$ 7,33	R\$ 381,16	10400	R\$ 76.232,00
19	ROTA 19	93	R\$ 7,33	R\$ 681,69	18600	R\$ 136.338,00
20	ROTA 20	92	R\$ 7,33	R\$ 674,36	18400	R\$ 134.872,00
21	ROTA 21	84	R\$ 7,33	R\$ 615,72	16800	R\$ 123.144,00
22	ROTA 22	84	R\$ 7,33	R\$ 615,72	16800	R\$ 123.144,00
23	ROTA 23	131	R\$ 7,33	R\$ 960,23	26200	R\$ 192.046,00
24	ROTA 24	73	R\$ 7,33	R\$ 535,09	14600	R\$ 107.018,00
25	ROTA 25	47	R\$ 7,33	R\$ 344,51	9400	R\$ 68.902,00
26	ROTA 26	128	R\$ 7,33	R\$ 938,24	25600	R\$ 187.648,00
27	ROTA 27	60	R\$ 7,33	R\$ 439,80	12000	R\$ 87.960,00
28	ROTA 28	90	R\$ 7,33	R\$ 659,70	18000	R\$ 131.940,00
29	ROTA 29	78	R\$ 7,33	R\$ 571,74	15600	R\$ 114.348,00
30	ROTA 30	76	R\$ 7,33	R\$ 557,08	15200	R\$ 111.416,00
31	ROTA 31	97	R\$ 7,33	R\$ 711,01	19400	R\$ 142.202,00
32	ROTA 32	56	R\$ 7,33	R\$ 410,48	11200	R\$ 82.096,00
33	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE PARA EVENTUAIS ADEQUAÇÕES DE ROTAS APÓS A MEDIÇÃO.	480	R\$ 7,33	R\$ 3.518,40	96000	R\$ 703.680,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 32 ROTAS EM UM DIA DE SERVIÇO + ADICIONAL PARA EVENTUAIS ADEQUAÇÕES DE ROTAS APÓS MEDIÇÃO				R\$ 22.209,90	
	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 32 ROTAS EM 200 (DUZENTOS) DIAS DE SERVIÇO + ADICIONAL PARA EVENTUAIS ADEQUAÇÕES DE ROTAS APÓS MEDIÇÃO				R\$ 4.441.980,00	

**Considerando que há a possibilidade de alteração nos quilômetros indicados nas linhas devido a mudança de alunos que possa vir a ampliar o traçado da linha, inclusive podendo ser requerido judicialmente, fica criado o item 33 como uma**

**reserva de quilometragem a ser acrescida, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, COMPROVADO, MEDIDO E APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM TODOS OS DOCUMENTOS JUNTADOS NOS AUTOS.**

**O item 33 não se trata de uma linha e nem poderá se tornar linha nova, as quilometragens constantes do item foram estimadas com base na variação de quilometragem que usualmente ocorre após a medição do começo do ano, quando os pais concluem a matrícula de novos alunos que não estavam matriculados naquela escola no exercício anterior, e serão usadas exclusivamente para complementação de quilometragem das linhas já previstas, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, conforme disposto no parágrafo anterior**

**Para o item 33 não será necessária indicação de motorista nem veículos, porque o item somente será usado, DESDE QUE HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, para aumentar a rota de outra linha.**

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1857	Realização de transporte escolar, conforme termo de referência.	KM	606000	R\$ 7,33	R\$ 4.441.980,00
<b>Total Geral ==&gt;</b>						R\$ 4.441.980,00

### **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA:**

#### **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO**

1. A licitante deve oferecer obrigatoriamente equipamento que atenda às seguintes características: O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos.
2. Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância.
3. Permitir a configuração de pelo menos 2 (dois) IP(s) endereçando os dados do veículo para no mínimo 2 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema.
4. Fornecer todo o material para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento.
5. A comunicação de dados entre o veículo e a Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM, prioritariamente através do canal de dados GPRS e contingência com comunicação DTMF pelo canal de áudio GSM.
6. O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO AVL/GPS/GSM, instalado em cada veículo da frota.
7. Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a CONTRATADA a sua substituição incondicional em 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.
8. Deverão ser apresentados prospectos, folder indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

#### **DO EQUIPAMENTO:**

Detalhamento do equipamento. O equipamento deverá apresentar:

- Localização por GPS;
- Comunicação por GPRS;
- Acionador de Pânico;
- Imobilizador do veículo;
- Sirene.

Especificações:

Cada rastreador - MÓDULO AVL/GPS/GSM, deverá conter seu respectivo gabinete com modem Quadriband, GPS Supersense, antena GPS/GPRS, corte de combustível, sirene temporizada, acionador de pânico, entrada para alarme automotivo, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos.

Gerenciamento e Manutenção: O gerenciamento será via Web, com tecnologia GPS e GSM/GPRS, permitindo LBS (Location Based Service), conforme os seguintes requisitos: a) Web site seguro (https);

Acesso via login e senha; Visualização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciadas;

Serviço disponível 24 horas.

**Controle:**

Velocidade com envio programado de e-mails, violação do percurso, através da visualização do veículo no mapa, excesso de velocidade;

Cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar).

Pontos de Referência e ou Interesse.

Marcha Lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero).

Início e final do turno de trabalho.

Tempo parado no turno de trabalho.

Distância percorrida no turno de trabalho.

Sistema de proteção de ponto de referencia;

Sistema de controle de gastos;

Controle de manutenção (pneu, óleo e etc.)

Controle de entrada e saída;

Armazenamento dos dados por 60 dias.

Permitir relatórios gerenciais tais como cerca eletrônica, eventos, histórico de posições, referenciais, resumo de viagem, entre outras.

Criação de referências.

Permite acesso rastreamento por celular.

Manutenção preventiva, com envio programado de e-mails informando futuras ações de prevenção, de acordo com a quilometragem do veículo.

Painel de Controle com comandos de atuadores e sensores liberados na Web para envio de comandos de bloqueio do veículo, sirene e recebimento de acionador de pânico.

Homologado pela Anatel e atender a norma IP67;

Possuir bateria backup; Possuir capacidade 200 (duzentas) cercas virtuais embarcadas; Capacidade de operação com 3 (três) operadoras distintas;

Rele de bloqueio em caso de roubo;

A empresa vencedora deverá apresentar ao Município de Baependi, a ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema. A empresa deverá apresentar para pagamento relatórios de dados constando o posicionamento do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que o veículo permaneceu em situação estacionária, bem como o tempo decorrido e a forma como este em que este permaneceu durante a mesma (desligado ou com motor em marcha lenta). A empresa deverá ainda disponibilizar ao Município de Baependi meios de acompanhamento do monitoramento e rastreamento dos veículos de sua frota, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pelo Município, a fim de facilitar a conferência dos dados apresentados.

**Da segurança oferecida pelo equipamento:**

Da mesma maneira a empresa deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela contratada, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo proteção contra inversão de polaridade e identificação dos equipamentos não cadastrados no sistema e que requisitem conexão nos servidores de rastreamento.

**4. - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A empresa a ser Contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Baependi pessoal habilitado à realização dos serviços contratados.

Providenciar vistoria, quando necessário;

Providenciar a reposição ou a substituição, ou atualização quando necessário;

Providenciar a substituição de equipamentos danificados por danos causados por eventos atmosféricos e causas inerentes ao manuseio da Contratante, sem ônus adicional.

**Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:**

Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Contratante;

Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante e pela legislação vigente, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada; Ter responsabilidade pelos serviços realizados;

Assumir a responsabilidade pela boa execução deste contrato;

Possuir nº telefone fixo, celular e identificador de e-mail para abertura de chamados, reclamações e sugestões que possam ser realizados via chamada telefônica ou aplicativo de mensagens, em horário comercial, de segunda a sexta-feira

Constatada qualquer irregularidade ou interrupção do serviço contratado a Contratada deverá saná-lo no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas

O valor máximo para esta contratação será de **R\$ 4.441.980,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais)**.

#### **DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO**

**Credenciamento:** 18 de janeiro de 2022, 09h15min

**Abertura:** 18 de janeiro de 2022, 09h45min

#### **Local de realização do certame:**

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97

Centro – Baependi, MG.

### **1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL**

#### **1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.1.1 - Cópia simples acompanhada do original para autenticação ou cópia autenticada em cartório da ata de fundação; estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; quando se tratar de Cooperativa;**

**1.1.2 - Cópia simples acompanhada do original para autenticação ou cópia autenticada em cartório do Contrato social e última alteração ou última alteração consolidada, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

**1.1.2.1** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.1.2.2** Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**1.1.2.3** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;

**1.1.2.4** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

**1.1.2.5** Certidão de Regularidade com o FGTS;

**1.1.2.6** Certidão de Regularidade com o INSS;

**1.1.2.7** Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

**1.1.2.8** Certidão Negativa de falência ou concordata;

**1.1.2.9** **Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução dos serviços licitados que ateste no mínimo 2.000 KM/DIA (dois mil quilômetros por dia), sendo pelo menos 600 KM/DIA (seiscentos quilômetros por dia) em vias não pavimentadas;**

**1.1.2.10** **Atestado de capacidade técnica, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em nome da EMPRESA LICITANTE, comprovando a aptidão da empresa para a realização de Locação de veículos com sistema de monitoramento com rastreador veicular;**

**1.1.2.11** **Cadastro junto ao departamento de estradas e rodagem estadual DER/MG, para transporte de passageiro;**

**1.1.2.12** **Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação**

**1.1.2.13** **Declaração de cumprimento ao inciso V, do ar. 27 da Lei Federal nº 8.666/93**

**1.1.2.14** **Declaração de que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial do administrador da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do código civil. A apresentação desta declaração fica desobrigada caso conste essa informação no contrato social.**

**1.1.3** Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:

**1.1.3.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**1.1.3.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

**1.1.3.3** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

**1.1.3.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis.

- 1.1.3.5 Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG)
- 1.1.3.6 Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (cafimp)
- 1.1.3.7 Serão inabilitadas empresas e profissionais participantes do processo de licitação dos quais constem registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado Pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 1.1.3.8 Nos cadastros acima serão pesquisadas a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Também será vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste com impedida ou suspensa pelo SICAF.
- 1.2 Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de taxa de expediente conforme tabela do Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail [licitacoes@baependi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@baependi.mg.gov.br).
- 1.3 Para autenticação por servidor municipal deverão ser apresentados os originais, **no momento de abertura do envelope 02. Somente serão autenticados documentos com a apresentação do original, não sendo autenticadas cópias de cópias autenticadas.**
- 1.4 Todos os documentos constantes dos itens deverão constar do envelope 02.

## 2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos na cláusula 01 do edital.
- 2.2 Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada na cláusula anterior, são:
- 2.2.1 **Cópia simples acompanhada do original para autenticação ou cópia autenticada em cartório** da última alteração consolidada ou contrato social e alterações que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato; OU **Cópia simples acompanhada do original para autenticação ou cópia autenticada em cartório** da ata de fundação; estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; quando se tratar de Cooperativa;
- 2.2.1.1 **A apresentação deste documento no ato do credenciamento desobriga a licitante de apresentá-lo novamente no envelope 02 – Documentos de Habilitação. Contudo, a não apresentação do documento citado na cláusula 2.2.1 no credenciamento ensejará a não habilitação do representante para lances, e se não constar dos documentos de habilitação nem do credenciamento a empresa será considerada inabilitada.**
- 2.2.2 Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física, podendo ser substituído por qualquer outro documento com foto que contenha o número do CPF, nos moldes da Lei;
- 2.2.3 Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;
- 2.2.4 **Certidão expedida pela Junta Comercial, no prazo máximo de 120 dias anteriores a data da realização da sessão, de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendedor Individual. Tal documento é indispensável para a comprovação da adequação da empresa para participação nos lotes com exclusividade para ME/EPP.**
- 2.3 Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- 2.4 **A carta de credenciamento deverá vir acompanhada de documento de identificação com foto do signatário (em original ou cópia autenticada). Também será admitida carta de credenciamento cuja a assinatura tenha sido reconhecida em cartório.**
- 2.5 Caso o representante seja proprietário ou sócio da empresa, não será necessária nem a carta de credenciamento nem o reconhecimento de assinaturas.
- 2.6 Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nas cláusulas 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.

- 2.6.1 No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata a cláusula 2.2.4 deste edital.
- 2.7 A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- 2.8 Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, na data e hora citadas no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.9 Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- 2.10 Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- 2.11 A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame, se não autorizada pelo Pregoeiro, importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão.
- 2.12 O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

### 3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

**MUNICÍPIO DE BAEPENDI**

Processo XXX/2021 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

**MUNICÍPIO DE BAEPENDI**

Processo XXX/2021 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- 3.2 Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3 Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

### 4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar o valor de cada item e o valor total dos produtos. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 4.3 A proposta deverá apresentar elementos capazes de identificar a empresa proponente, e todas as laudas deverão estar assinadas.
- 4.4 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 4.4.1 A inobservância da cláusula acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.5 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 4.6 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete, despesas com seguros, combustíveis, e demais custos inerentes ao serviço.
- 4.7 A licitante deverá apresentar em sua proposta:
- 4.7.1 **O valor por km rodado.**
- 4.7.2 A validade da proposta – mínimo de sessenta dias, **a contar da abertura do envelope.**
- 4.7.3 A composição de custos, demonstrada de maneira simples, demonstrando, no mínimo, os seguintes elementos:
- 4.7.3.1 O percentual do valor que representa o gasto de combustíveis
- 4.7.3.2 O percentual do valor que representa o gasto com pneus
- 4.7.3.3 O percentual do valor que representa a manutenção
- 4.7.3.4 O percentual do valor que representa o pagamento de colaboradores que atuam diretamente na prestação dos serviços
- 4.7.3.5 O percentual do valor atribuído ao serviço do sistema de monitoramento.

- 4.7.3.6 O percentual do valor que representa o BDI.
- 4.8 Os lances serão realizados pelo menor valor global.
- 4.9 No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 4.10 Informações complementares dos itens estão descritas no objeto.
- 4.11 Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

## 5 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1 Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
- 5.1.1 As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.
- 5.2 Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.3 Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01 de todas as empresas presentes.
- 5.4 As propostas terão a conformidade com o exigido no termo de referência conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5 Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
- 5.5.1 Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios da cláusula anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- 5.6 A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.
- 5.6.1 A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.
- 5.6.2 **Caso haja dúvida sobre a exequibilidade da proposta, por parte do Pregoeiro ou de qualquer licitante, será franqueada à licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 02 (dois dias), a apresentação de documentação que comprove que a exequibilidade dos preços apresentados, conforme disposto na súmula 262/2010 do TCU**
- 5.7 O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- 5.8 O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- 5.9 Após a sessão de lances e encontrado o menor valor para o certame, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.
- 5.10 **Se a(s) empresa(s) for(em) considerada(s) habilitada(s), será(ão) declarada(s) como vencedora(s) do certame.**
- 5.11 No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto na cláusula 5.10.
- 5.11.1 Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada.
- 5.12 Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta.
- 5.13 Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 6.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global.
- 6.2 Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 6.2.1 Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
- 6.2.2 Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou(aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 6.2.2.1 Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).
- 6.3 Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:

- 6.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;
- 6.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o certame em favor da empresa com o menor preço.
- 6.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 6.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do certame.

#### **7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

- 7.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 7.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
- 7.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto na cláusula 6.3.1 deste edital;
- 7.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida, conforme redação dada pela LC 147/14.

#### **8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1** Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.
- 8.2** A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.
- 8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.3** Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.4** Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.5** O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 109 § 2º da lei 8.666/93.
- 8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.
- 8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.
- 8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.
- 8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado na cláusula 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.
- 8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas na cláusula 10 deste edital.

#### **9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.3** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes adjudicatários deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:
- 9.3.1** Relação dos veículos e motoristas por linha adjudicada, comprovando a regularidade dos quesitos abaixo:
- 9.3.2** Comprovação de que dispõe dos veículos para a realização do contrato

- 9.3.2.1 Mediante apresentação do CRLV juntamente de documento que comprove a posse do veículo (contrato de locação, comodato, ou documento equivalente, com validade superior à prevista para o instrumento de Registro de Preços).**
- 9.3.3** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e do pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados Por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), vigentes na data da licitação, para cada veículo de que a licitante dispuser.
- 9.3.4** Os veículos utilizados para cumprir o objeto deverão atender à legislação de trânsito e aos seguintes requisitos:
- 9.3.4.1** Afixar em local visível a quantidade de lugares no veículo (motorista e passageiros).
- 9.3.4.2** Passar por inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.
- 9.3.4.3** A inspeção semestral será de total responsabilidade da contratada, e deverá ser realizada em local autorizado pelo CONTRAN ou órgão competente.
- 9.3.4.4** Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas
- 9.3.4.5** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo
- 9.3.4.6** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.
- 9.3.4.7** Cintos de segurança em número igual à lotação.
- 9.3.4.8** Placas na cor vermelha, conforme resolução do CONTRAN, por tratar-se de veículos de aluguel.
- 9.3.4.9** Os veículos deverão estar em ótimas condições de uso.
- 9.3.5** Para assinatura da ata de registro de preços, os veículos terão sua situação inspecionada no momento da assinatura do instrumento, por servidor competente, designado pelo Prefeito Municipal. Somente após o aceite pelo servidor, será assinado a ata de registro de preços e, além da inspeção municipal, o proprietário do veículo deverá apresentar para assinatura do instrumento Atestado de Capacidade do Veículo para Transporte Escolar, conforme Resolução 05/98 e 14/98 do CONTRAN
- 9.3.6** Cada condutor elencado na cláusula 9.3.1 deverá preencher os seguintes requisitos (conforme art. 138 do CTB):
- 9.3.6.1** Ter idade superior a vinte e um anos
- 9.3.6.2** Ser habilitado na Categoria D
- 9.3.6.3** Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, e nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- 9.3.6.4** Possuir Carteira de Transporte Escolar.
- 9.3.6.5** Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. (conforme art. 329 do CTB).
- 9.3.6.6** Se o condutor for funcionário de uma empresa, deverá ser comprovado o vínculo empregatício através da demonstração da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada ou Contrato de Prestação de serviços, **com atribuições para condução de veículos** (motorista, condutor, chofer, ou congêneres). Nos demais casos, bastará a comprovação de vínculo com a licitante vencedora, seja através de contrato social, ata de assembleia ou qualquer outro documento equivalente.
- 9.3.6.7** Os recolhimentos de obrigações trabalhistas neste caso ficarão a cargo da licitante.
- 9.4** Além da documentação exigida acima, caso a licitante vencedora seja uma cooperativa, a mesma deverá apresentar a documentação abaixo, para assinatura da ata de registro de preços:
- 9.4.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão os serviços;
- 9.4.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.4.3** A comprovação do capital social;
- 9.4.4** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.5** A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura do instrumento, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 9.5.1 A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.5.2 O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93
- 9.6 Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o instrumento
- 9.6.2 A empresa deverá realinhar os valores do itens apresentados no mesmo percentual de desconto encontrado durante a sessão de lances.
- 9.7 O contrato administrativo oriundo da Ata de Registro de Preços processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
- 9.8 Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 9.9 A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- 9.10 As Empresas vencedoras deverão apresentar, a qualquer momento, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Baependi, no prazo de cinco dias, notas fiscais de compras dos produtos licitados e contratados.
- 9.11 Fica designado o servidor Valdeci Esaú dos Santos como fiscal do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços.
- 10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2 A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.
- 11 DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11.1 A Ata de Registro de Preços, caso seja firmado, com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 11.3 Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.4 As licitantes contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5 A Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.6 O Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.7 O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do serviço ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.
- 12 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 12.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga ao Município, a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.
- 12.2 Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

- 12.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.
- 12.4 **A Administração realizará a medição das quilometragens das linhas, podendo alterá-las, para mais ou para menos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), caso haja modificações na linha por acréscimo ou decréscimo de residências de alunos no trajeto.**
- 12.4.1 **Caso os alunos mudem seu local de residência, ou mediante qualquer outro motivo que gere a diminuição de alunos conduzidos para zero, será extinto o turno ou a própria linha, conforme o caso.**
- 12.4.2 **Será de total responsabilidade da licitante contratada a renovação semestral do laudo de avaliação, conforme disposto no inciso II do art. 136 do CTB, devendo o mesmo ser apresentado ao setor responsável pelo acompanhamento da realização do serviço no Departamento Municipal de Educação.**

### 13 DO FORNECIMENTO

- 13.1 A prestação do serviço iniciar-se-á em 03 (três) dias a partir da entrega da Ordem de Serviços (OS) expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 13.2 A prestação do serviço e as condições dos veículos serão fiscalizadas por servidor público municipal competente, designado para este fim específico.
- 13.3 A prestação do serviço que for executada em desacordo com o edital não será aceita e a licitante deverá corrigi-la imediatamente, sem custo adicional para a Administração.
- 13.4 O período da prestação do serviço será durante o ano letivo escolar do exercício, conforme calendário aprovado pela Secretaria Regional de Ensino.
- 13.5 A adjudicatária é responsável pelo transporte, devendo providenciar a substituição por outro veículo, ou outro condutor, caso algo aconteça com um destes atores (ou ambos) e que possa interferir no cumprimento do objeto, sem qualquer custo adicional.
- 13.6 A adjudicatária deverá informar à administração nos casos em que substituir veículos ou condutores para realização do serviço, os quais deverão ser aprovados pela administração.
- 13.7 A cláusula acima não se aplica à substituições temporárias realizadas para suprir eventualidades supervenientes durante a execução contratual.
- 13.8 A adjudicatária fica obrigada a manter em boas condições de uso, higiene e tráfego os veículos utilizados na prestação do serviço.
- 13.9 Serão de total responsabilidade da licitante:
- 13.9.1 Os gastos com combustíveis, pneus, peças e demais manutenções, periódicas ou não, relativas à conservação dos veículos.
- 13.9.2 Os recolhimentos de ordem trabalhista obrigatória sobre a folha de pagamento dos motoristas.

### 14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em até sete dias úteis após a liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, acompanhada de relatório de quilometragem percorrida, comprovando a prestação de serviço.
- 14.2 **Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.**
- 14.3 Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 14.4 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.
- 14.4.1 Caso o boleto esteja com o prazo para pagamento vencido, será feito contato pela Tesouraria para que um novo boleto seja emitido para assim realizar o pagamento.
- 14.4.2 A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.
- 14.5 Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 14.5.1 A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 14.6 Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da Autorização de Fornecimento.

### 15 DAS PENALIDADES

- 15.1** A adjudicatária que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do referente a Ata de Registro de Preços, além das demais sanções abaixo.
- 15.2** A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento (entrega de itens em desacordo com o total previsto na AF/OS) e/ou atraso na entrega dos itens caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às seguintes sanções:
- 15.2.1** Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.
- 15.2.2** Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.
- 15.2.3** Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 15.2.4** Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.
- 15.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do objeto, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 15.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.5** Nos casos de sanções administrativas que gerem suspensão temporária, Declaração de inidoneidade, impedimento de licitar e contratar, proibição de contratar, a sanção será publicada no Diário Oficial do Município e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 16** **DOS DEMAIS RECURSOS**
- 16.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 16.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 17** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 17.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
- 3.3.90.39.00.2.06.02.12.361.0006.2.0067 00.01.01 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
- 3.3.90.39.00.2.06.02.12.361.0006.2.0067 00.01.45 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
- 3.3.90.39.00.2.06.02.12.361.0006.2.0067 00.01.06 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
- 3.3.90.39.00.2.06.02.12.361.0006.2.0067 00.01.47 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
- 3.3.90.39.00.2.06.04.12.361.0006.2.0156 00.01.19 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR FB
- 17.2** **DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17.3** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 17.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.
- 18** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 18.2** Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.

- 18.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 18.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 18.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 18.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 18.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 18.8** Nos casos previstos nas cláusulas 19.4 e 19.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 18.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.
- 18.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 18.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 18.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de atendimento ao público, das 09h às 17h.
- 18.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 18.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 18.15** São integrantes do presente edital:
- 18.15.1** Anexo I – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo, e de desimpedimento dos sócios.
- 18.15.2** Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos
- 18.15.3** Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 18.15.4** Anexo IV – Minuta de Contrato

Baependi, 23 de dezembro de 2021.

Diego José de Souza Moreira  
Pregoeiro

Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro OAB/MG 182.899  
Visto e aprovado pelo Assessor Jurídico

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBS:** a presente declaração deverá compor o Envelope 02 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

---

Nome do representante legal  
CPF do representante legal

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBS:** a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

---

Nome do signatário  
CPF do signatário

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0296/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0153/2021**

Aos \_\_\_\_\_ do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0296/2021 – Pregão Presencial nº 0153/2021, cujo objetivo fora o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para realização e gestão do transporte de alunos da rede pública de ensino, a qual é firmada com as EMPRESAS: **1-\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **responsáveis pela assinatura da respectiva**

**Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização e gestão do transporte de alunos da rede pública de ensino, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

**Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.**

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1857	Realização de transporte escolar, conforme termo de referência.	KM	606000	R\$	R\$
<b>Total Geral ==&gt;</b>						R\$

ITEM	ROTAS	KM/DIA	MÉDIA DE VALORES DO KM RODADO	VALOR ESTIMADO POR ROTA EM UM DIA DE SERVIÇO	TOTAL DE KM/ 200 DIAS LETIVOS	VALOR ESTIMADO POR ROTA EM 200 DIAS DE SERVIÇO
1	ROTA 01	67			13400	
2	ROTA 02	62			12400	
3	ROTA 03	98			19600	
4	ROTA 04	67			13400	
5	ROTA 05	60			12000	
6	ROTA 06	90			18000	
7	ROTA 07	120			24000	
8	ROTA 08	92			18400	
9	ROTA 09	42			8400	
10	ROTA 10	130			26000	
11	ROTA 11	69			13800	
12	ROTA 12	92			18400	
13	ROTA 13	57			11400	
14	ROTA 14	57			11400	
15	ROTA 15	89			17800	
16	ROTA 16	63			12600	
17	ROTA 17	54			10800	
18	ROTA 18	52			10400	
19	ROTA 19	93			18600	
20	ROTA 20	92			18400	
21	ROTA 21	84			16800	
22	ROTA 22	84			16800	

23	ROTA 23	131		26200	
24	ROTA 24	73		14600	
25	ROTA 25	47		9400	
26	ROTA 26	128		25600	
27	ROTA 27	60		12000	
28	ROTA 28	90		18000	
29	ROTA 29	78		15600	
30	ROTA 30	76		15200	
31	ROTA 31	97		19400	
32	ROTA 32	56		11200	
33	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE PARA EVENTUAIS ADEQUAÇÕES DE ROTAS APÓS A MEDIÇÃO.	480		96000	
	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 32 ROTAS EM UM DIA DE SERVIÇO + ADICIONAL PARA EVENTUAIS ADEQUAÇÕES DE ROTAS APÓS MEDIÇÃO			R\$	
	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 32 ROTAS EM 200 (DUZENTOS) DIAS DE SERVIÇO + ADICIONAL PARA EVENTUAIS ADEQUAÇÕES DE ROTAS APÓS MEDIÇÃO			R\$	

**Em todas as rotas, exige-se a quantidade mínima de 01 (um) veículo, o qual possui a quantidade de lugares suficientes para o transporte de passageiros indicada. A empresa vencedora poderá utilizar mais de um veículo por rota, desde que o quantitativo total de vagas para passageiros seja superior àquela indicada como capacidade mínima.**

**Exemplo: ROTA 32 – Para a realização da rota, foi solicitada a disponibilização de um veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Conforme o caso, mediante aceite do setor responsável pelo transporte escolar, com autorização do Departamento Jurídico e desde que não acarrete aumento de despesa para a Administração, o licitante poderá requerer realizar o transporte com 03 (três) veículos que possuem capacidade de 04 (quatro) passageiros, totalizando 12 (doze) vagas para passageiros, o que torna possível vez que a quantidade de vagas ofertadas supera o mínimo solicitado.**

**Conforme necessidade da administração, é sabido que, o número de passageiros atendidos em cada rota, poderá sofrer alterações nos quantitativos e nos turnos, no decorrer do ano letivo. Portanto, o número de passageiros indicados por rotas em seus respectivos turnos, poderá sofrer alterações e a empresa vencedora deverá adequar-se a possíveis mudanças no número de passageiros, sem qualquer custo adicional para a Administração.**

**No período das chuvas, é sabido que os motoristas encontram dificuldades na condução dos passageiros, devido a condição das estradas e o veículo que está sendo utilizado em determinada rota. Conforme o caso, mediante aceite do setor responsável pelo transporte escolar, com autorização do Departamento Jurídico e desde que não acarrete aumento de despesa para a Administração, o licitante poderá requerer realizar o transporte em outro(s) veículo(s), respeitando as quantidades de passageiros, conforme exemplo supracitado.**

**Considerando que há a possibilidade de alteração nos quilômetros indicados nas linhas devido a mudança de alunos que possa vir a ampliar o traçado da linha, inclusive podendo ser requerido judicialmente, fica criado o item 33 como uma reserva de quilometragem a ser acrescida, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, COMPROVADO, MEDIDO E APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM TODOS OS DOCUMENTOS JUNTADOS NOS AUTOS.**

**O item 33 não se trata de uma linha e nem poderá se tornar linha nova, as quilometragens constantes do item foram estimadas com base na variação de quilometragem que usualmente ocorre após a medição do começo do ano, quando os pais concluem a matrícula de novos alunos que não estavam matriculados naquela escola no exercício anterior, e serão usadas exclusivamente para complementação de quilometragem das linhas já previstas, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, conforme disposto no parágrafo anterior**

**Para o item 33 não será necessária indicação de motorista nem veículos, porque o item somente será usado, DESDE QUE HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, para aumentar a rota de outra linha. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA:**

#### **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO**

1. A licitante deve oferecer obrigatoriamente equipamento que atenda às seguintes características: O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos.
2. Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância.
3. Permitir a configuração de pelo menos 2 (dois) IP(s) endereçando os dados do veículo para no mínimo 2 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema.
4. Fornecer todo o material para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento.
5. A comunicação de dados entre o veículo e a Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM, prioritariamente através do canal de dados GPRS e contingência com comunicação DTMF pelo canal de áudio GSM.
6. O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO AVL/GPS/GSM, instalado em cada veículo da frota.
7. Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a CONTRATADA a sua substituição incondicional em 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.
8. Deverão ser apresentados prospectos, folder indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

#### **DO EQUIPAMENTO:**

Detalhamento do equipamento. O equipamento deverá apresentar:

- Localização por GPS;
- Comunicação por GPRS;
- Acionador de Pânico;
- Imobilizador do veículo;
- Sirene.

Especificações:

Cada rastreador - MÓDULO AVL/GPS/GSM, deverá conter seu respectivo gabinete com modem Quadriband, GPS Supersense, antena GPS/GPRS, corte de combustível, sirene temporizada, acionador de pânico, entrada para alarme automotivo, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos.

Gerenciamento e Manutenção: O gerenciamento será via Web, com tecnologia GPS e GSM/GPRS, permitindo LBS (Location Based Service), conforme os seguintes requisitos: a) Web site seguro (https);

Acesso via login e senha; Visualização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciadas;

Serviço disponível 24 horas.

Controle:

Velocidade com envio programado de e-mails, violação do percurso, através da visualização do veículo no mapa, excesso de velocidade;

Cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar).

Pontos de Referência e ou Interesse.

Marcha Lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero).

Início e final do turno de trabalho.

Tempo parado no turno de trabalho.

Distância percorrida no turno de trabalho.  
Sistema de proteção de ponto de referencia;  
Sistema de controle de gastos;  
Controle de manutenção (pneu, óleo e etc.)  
Controle de entrada e saída;  
Armazenamento dos dados por 60 dias.  
Permitir relatórios gerenciais tais como cerca eletrônica, eventos, histórico de posições, referenciais, resumo de viagem, entre outras.  
Criação de referências.  
Permite acesso rastreamento por celular.  
Manutenção preventiva, com envio programado de e-mails informando futuras ações de prevenção, de acordo com a quilometragem do veículo.  
Painel de Controle com comandos de atuadores e sensores liberados na Web para envio de comandos de bloqueio do veículo, sirene e recebimento de acionador de pânico.  
Homologado pela Anatel e atender a norma IP67;  
Possuir bateria backup; Possuir capacidade 200 (duzentas) cercas virtuais embarcadas; Capacidade de operação com 3 (três) operadoras distintas;  
Rele de bloqueio em caso de roubo;

A empresa vencedora deverá apresentar ao Município de Baependi, a ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema. A empresa deverá apresentar para pagamento relatórios de dados constando o posicionamento do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que o veículo permaneceu em situação estacionária, bem como o tempo decorrido e a forma como este em que este permaneceu durante a mesma (desligado ou com motor em marcha lenta). A empresa deverá ainda disponibilizar ao Município de Baependi meios de acompanhamento do monitoramento e rastreamento dos veículos de sua frota, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pelo Município, a fim de facilitar a conferência dos dados apresentados.

#### **Da segurança oferecida pelo equipamento:**

Da mesma maneira a empresa deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela contratada, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo proteção contra inversão de polaridade e identificação dos equipamentos não cadastrados no sistema e que requeiram conexão nos servidores de rastreamento.

#### **1. - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A empresa a ser Contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Baependi pessoal habilitado à realização dos serviços contratados.

Providenciar vistoria, quando necessário;

Providenciar a reposição ou a substituição, ou atualização quando necessário;

Providenciar a substituição de equipamentos danificados por danos causados por eventos atmosféricos e causas inerentes ao manuseio da Contratante, sem ônus adicional.

#### **Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:**

Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Contratante;

Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante e pela legislação vigente, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;

Ter responsabilidade pelos serviços realizados;

Assumir a responsabilidade pela boa execução deste contrato;

Possuir nº telefone fixo, celular e identificador de e-mail para abertura de chamados, reclamações e sugestões que possam ser realizados via chamada telefônica ou aplicativo de mensagens, em horário comercial, de segunda a sexta-feira

Constatada qualquer irregularidade ou interrupção do serviço contratado a Contratada deverá saná-lo no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos/serviços ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de **03 (três)** dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 90 (noventa) dias, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

**11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.**

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

**14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária n° \_\_\_\_\_, limitadas ao valor global de R\$ \_\_\_\_\_, sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.**

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

**ANEXO I – EMPRESA XXXXX**

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Douglas Staduto Souza

CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Empresa**

Vista e Aprovada: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO \_\_\_\_\_ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0296/2021 – Pregão Presencial nº 0153/2021, cujo objetivo fora o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para realização e gestão do transporte de alunos da rede pública de ensino, a qual é firmada com as EMPRESAS: 1- \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:**

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1857	Realização de transporte escolar, conforme termo de referência.	KM	606000	R\$	R\$
<b>Total Geral ==&gt;</b>						R\$

ITEM	ROTAS	KM/DIA	MÉDIA DE VALORES DO KM RODADO	VALOR ESTIMADO POR ROTA EM UM DIA DE SERVIÇO	TOTAL DE KM/ 200 DIAS LETIVOS	VALOR ESTIMADO POR ROTA EM 200 DIAS DE SERVIÇO
1	ROTA 01	67			13400	
2	ROTA 02	62			12400	
3	ROTA 03	98			19600	
4	ROTA 04	67			13400	
5	ROTA 05	60			12000	
6	ROTA 06	90			18000	
7	ROTA 07	120			24000	
8	ROTA 08	92			18400	
9	ROTA 09	42			8400	
10	ROTA 10	130			26000	
11	ROTA 11	69			13800	
12	ROTA 12	92			18400	
13	ROTA 13	57			11400	
14	ROTA 14	57			11400	
15	ROTA 15	89			17800	
16	ROTA 16	63			12600	
17	ROTA 17	54			10800	
18	ROTA 18	52			10400	
19	ROTA 19	93			18600	
20	ROTA 20	92			18400	
21	ROTA 21	84			16800	
22	ROTA 22	84			16800	
23	ROTA 23	131			26200	
24	ROTA 24	73			14600	
25	ROTA 25	47			9400	
26	ROTA 26	128			25600	
27	ROTA 27	60			12000	

28	ROTA 28	90		18000
29	ROTA 29	78		15600
30	ROTA 30	76		15200
31	ROTA 31	97		19400
32	ROTA 32	56		11200
33	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE PARA EVENTUAIS ADEQUAÇÕES DE ROTAS APÓS A MEDIÇÃO.	480		96000
	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 32 ROTAS EM UM DIA DE SERVIÇO + ADICIONAL PARA EVENTUAIS ADEQUAÇÕES DE ROTAS APÓS MEDIÇÃO			R\$
	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 32 ROTAS EM 200 (DUZENTOS) DIAS DE SERVIÇO + ADICIONAL PARA EVENTUAIS ADEQUAÇÕES DE ROTAS APÓS MEDIÇÃO			R\$

**Em todas as rotas, exige-se a quantidade mínima de 01 (um) veículo, o qual possui a quantidade de lugares suficientes para o transporte de passageiros indicada. A empresa vencedora poderá utilizar mais de um veículo por rota, desde que o quantitativo total de vagas para passageiros seja superior àquela indicada como capacidade mínima.**

**Exemplo: ROTA 32 – Para a realização da rota, foi solicitada a disponibilização de um veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Conforme o caso, mediante aceite do setor responsável pelo transporte escolar, com autorização do Departamento Jurídico e desde que não acarrete aumento de despesa para a Administração, o licitante poderá requerer realizar o transporte com 03 (três) veículos que possuem capacidade de 04 (quatro) passageiros, totalizando 12 (doze) vagas para passageiros, o que torna possível vez que a quantidade de vagas ofertadas supera o mínimo solicitado.**

**Conforme necessidade da administração, é sabido que, o número de passageiros atendidos em cada rota, poderá sofrer alterações nos quantitativos e nos turnos, no decorrer do ano letivo. Portanto, o número de passageiros indicados por rotas em seus respectivos turnos, poderá sofrer alterações e a empresa vencedora deverá adequar-se a possíveis mudanças no número de passageiros, sem qualquer custo adicional para a Administração.**

**No período das chuvas, é sabido que os motoristas encontram dificuldades na condução dos passageiros, devido a condição das estradas e o veículo que está sendo utilizado em determinada rota. Conforme o caso, mediante aceite do setor responsável pelo transporte escolar, com autorização do Departamento Jurídico e desde que não acarrete aumento de despesa para a Administração, o licitante poderá requerer realizar o transporte em outro(s) veículo(s), respeitando as quantidades de passageiros, conforme exemplo supracitado.**

**Considerando que há a possibilidade de alteração nos quilômetros indicados nas linhas devido a mudança de alunos que possa vir a ampliar o traçado da linha, inclusive podendo ser requerido judicialmente, fica criado o item 33 como uma reserva de quilometragem a ser acrescida, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, COMPROVADO, MEDIDO E APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM TODOS OS DOCUMENTOS JUNTADOS NOS AUTOS.**

**O item 33 não se trata de uma linha e nem poderá se tornar linha nova, as quilometragens constantes do item foram estimadas com base na variação de quilometragem que usualmente ocorre após a medição do começo do ano, quando os pais concluem a matrícula de novos alunos que não estavam matriculados naquela escola no exercício anterior, e serão usadas exclusivamente para complementação de quilometragem das linhas já previstas, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, conforme disposto no parágrafo anterior**

**Para o item 33 não será necessária indicação de motorista nem veículos, porque o item somente será usado, DESDE QUE HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, para aumentar a rota de outra linha.**

#### **SERVICO DE GERENCIAMENTO DE FROTA:**

#### **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO**

1. A licitante deve oferecer obrigatoriamente equipamento que atenda às seguintes características: O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos.
2. Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância.
3. Permitir a configuração de pelo menos 2 (dois) IP(s) endereçando os dados do veículo para no mínimo 2 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema.

Processo: 0296/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0153/2021

4. Fornecer todo o material para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento.
5. A comunicação de dados entre o veículo e a Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM, prioritariamente através do canal de dados GPRS e contingência com comunicação DTMF pelo canal de áudio GSM.
6. O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO AVL/GPS/GSM, instalado em cada veículo da frota.
7. Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a CONTRATADA a sua substituição incondicional em 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.
8. Deverão ser apresentados prospectos, folder indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

#### **DO EQUIPAMENTO:**

Detalhamento do equipamento. O equipamento deverá apresentar:

- Localização por GPS;
- Comunicação por GPRS;
- Acionador de Pânico;
- Imobilizador do veículo;
- Sirene.

Especificações:

Cada rastreador - MÓDULO AVL/GPS/GSM, deverá conter seu respectivo gabinete com modem Quadriband, GPS Supersense, antena GPS/GPRS, corte de combustível, sirene temporizada, acionador de pânico, entrada para alarme automotivo, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos.

Gerenciamento e Manutenção: O gerenciamento será via Web, com tecnologia GPS e GSM/GPRS, permitindo LBS (Location Based Service), conforme os seguintes requisitos: a) Web site seguro (https);

Acesso via login e senha; Visualização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciadas;

Serviço disponível 24 horas.

Controle:

Velocidade com envio programado de e-mails, violação do percurso, através da visualização do veículo no mapa, excesso de velocidade;

Cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar).

Pontos de Referência e ou Interesse.

Marcha Lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero).

Início e final do turno de trabalho.

Tempo parado no turno de trabalho.

Distância percorrida no turno de trabalho.

Sistema de proteção de ponto de referencia;

Sistema de controle de gastos;

Controle de manutenção (pneu, óleo e etc.)

Controle de entrada e saída;

Armazenamento dos dados por 60 dias.

Permitir relatórios gerenciais tais como cerca eletrônica, eventos, histórico de posições, referenciais, resumo de viagem, entre outras.

Criação de referências.

Permite acesso rastreamento por celular.

Manutenção preventiva, com envio programado de e-mails informando futuras ações de prevenção, de acordo com a quilometragem do veículo.

Painel de Controle com comandos de atuadores e sensores liberados na Web para envio de comandos de bloqueio do veículo, sirene e recebimento de acionador de pânico.

Homologado pela Anatel e atender a norma IP67;

Possuir bateria backup; Possuir capacidade 200 (duzentas) cercas virtuais embarcadas; Capacidade de operação com 3 (três) operadoras distintas;

Rele de bloqueio em caso de roubo;

A empresa vencedora deverá apresentar ao Município de Baependi, a ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema. A empresa deverá apresentar para pagamento relatórios de dados constando o posicionamento do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que o veículo permaneceu em situação estacionária, bem como o tempo decorrido e a forma como este em que este permaneceu durante a mesma (desligado ou com motor em marcha lenta). A empresa deverá ainda disponibilizar ao Município de Baependi meios de acompanhamento do monitoramento e rastreamento dos veículos de sua frota, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pelo Município, a fim de facilitar a conferência dos dados apresentados.

#### **Da segurança oferecida pelo equipamento:**

Da mesma maneira a empresa deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela contratada, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo proteção contra inversão de polaridade e identificação dos equipamentos não cadastrados no sistema e que requeiram conexão nos servidores de rastreamento.

#### **1. - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A empresa a ser Contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Baependi pessoal habilitado à realização dos serviços contratados.

Providenciar vistoria, quando necessário;

Providenciar a reposição ou a substituição, ou atualização quando necessário;

Providenciar a substituição de equipamentos danificados por danos causados por eventos atmosféricos e causas inerentes ao manuseio da Contratante, sem ônus adicional.

#### **Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:**

Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Contratante;

Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante e pela legislação vigente, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;

Ter responsabilidade pelos serviços realizados;

Assumir a responsabilidade pela boa execução deste contrato;

Possuir nº telefone fixo, celular e identificador de e-mail para abertura de chamados, reclamações e sugestões que possam ser realizados via chamada telefônica ou aplicativo de mensagens, em horário comercial, de segunda a sexta-feira

Constatada qualquer irregularidade ou interrupção do serviço contratado a Contratada deverá saná-lo no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas

**1ª Este anexo é parte integrante da ata \_\_\_/2021 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.**

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Douglas Staduto Souza

CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
REPRESENTANTE  
CPF

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0296/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0153/2021

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ora **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0296/2021 – Pregão Presencial nº 0153/2021, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para realização e gestão do transporte de alunos da rede pública de ensino, conforme planilha abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1857	Realização de transporte escolar, conforme termo de referência.	KM	606000	R\$	R\$
<b>Total Geral ==&gt;</b>						R\$

ITEM	ROTAS	KM/DIA	MÉDIA DE VALORES DO KM RODADO	VALOR ESTIMADO POR ROTA EM UM DIA DE SERVIÇO	TOTAL DE KM/ 200 DIAS LETIVOS	VALOR ESTIMADO POR ROTA EM 200 DIAS DE SERVIÇO
1	ROTA 01	67			13400	
2	ROTA 02	62			12400	
3	ROTA 03	98			19600	
4	ROTA 04	67			13400	
5	ROTA 05	60			12000	
6	ROTA 06	90			18000	
7	ROTA 07	120			24000	
8	ROTA 08	92			18400	
9	ROTA 09	42			8400	
10	ROTA 10	130			26000	
11	ROTA 11	69			13800	
12	ROTA 12	92			18400	
13	ROTA 13	57			11400	
14	ROTA 14	57			11400	
15	ROTA 15	89			17800	
16	ROTA 16	63			12600	
17	ROTA 17	54			10800	
18	ROTA 18	52			10400	
19	ROTA 19	93			18600	
20	ROTA 20	92			18400	
21	ROTA 21	84			16800	
22	ROTA 22	84			16800	
23	ROTA 23	131			26200	
24	ROTA 24	73			14600	
25	ROTA 25	47			9400	

26	ROTA 26	128		25600
27	ROTA 27	60		12000
28	ROTA 28	90		18000
29	ROTA 29	78		15600
30	ROTA 30	76		15200
31	ROTA 31	97		19400
32	ROTA 32	56		11200
33	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE PARA EVENTUAIS ADEQUAÇÕES DE ROTAS APÓS A MEDIÇÃO.	480		96000
	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 32 ROTAS EM UM DIA DE SERVIÇO + ADICIONAL PARA EVENTUAIS ADEQUAÇÕES DE ROTAS APÓS MEDIÇÃO			R\$
	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 32 ROTAS EM 200 (DUZENTOS) DIAS DE SERVIÇO + ADICIONAL PARA EVENTUAIS ADEQUAÇÕES DE ROTAS APÓS MEDIÇÃO			R\$

**Em todas as rotas, exige-se a quantidade mínima de 01 (um) veículo, o qual possui a quantidade de lugares suficientes para o transporte de passageiros indicada. A empresa vencedora poderá utilizar mais de um veículo por rota, desde que o quantitativo total de vagas para passageiros seja superior àquela indicada como capacidade mínima.**

**Exemplo: ROTA 32 – Para a realização da rota, foi solicitada a disponibilização de um veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Conforme o caso, mediante aceite do setor responsável pelo transporte escolar, com autorização do Departamento Jurídico e desde que não acarrete aumento de despesa para a Administração, o licitante poderá requerer realizar o transporte com 03 (três) veículos que possuem capacidade de 04 (quatro) passageiros, totalizando 12 (doze) vagas para passageiros, o que torna possível vez que a quantidade de vagas ofertadas supera o mínimo solicitado.**

**Conforme necessidade da administração, é sabido que, o número de passageiros atendidos em cada rota, poderá sofrer alterações nos quantitativos e nos turnos, no decorrer do ano letivo. Portanto, o número de passageiros indicados por rotas em seus respectivos turnos, poderá sofrer alterações e a empresa vencedora deverá adequar-se a possíveis mudanças no número de passageiros, sem qualquer custo adicional para a Administração.**

**No período das chuvas, é sabido que os motoristas encontram dificuldades na condução dos passageiros, devido a condição das estradas e o veículo que está sendo utilizado em determinada rota. Conforme o caso, mediante aceite do setor responsável pelo transporte escolar, com autorização do Departamento Jurídico e desde que não acarrete aumento de despesa para a Administração, o licitante poderá requerer realizar o transporte em outro(s) veículo(s), respeitando as quantidades de passageiros, conforme exemplo supracitado.**

**Considerando que há a possibilidade de alteração nos quilômetros indicados nas linhas devido a mudança de alunos que possa vir a ampliar o traçado da linha, inclusive podendo ser requerido judicialmente, fica criado o item 33 como uma reserva de quilometragem a ser acrescida, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, COMPROVADO, MEDIDO E APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM TODOS OS DOCUMENTOS JUNTADOS NOS AUTOS.**

**O item 33 não se trata de uma linha e nem poderá se tornar linha nova, as quilometragens constantes do item foram estimadas com base na variação de quilometragem que usualmente ocorre após a medição do começo do ano, quando os pais concluem a matrícula de novos alunos que não estavam matriculados naquela escola no exercício anterior, e serão usadas exclusivamente para complementação de quilometragem das linhas já previstas, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, conforme disposto no parágrafo anterior.**

**Para o item 33 não será necessária indicação de motorista nem veículos, porque o item somente será usado, DESDE QUE HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, para aumentar a rota de outra linha. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA:**

#### **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO**

1. A licitante deve oferecer obrigatoriamente equipamento que atenda às seguintes características: O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos.
2. Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância.
3. Permitir a configuração de pelo menos 2 (dois) IP(s) endereçando os dados do veículo para no mínimo 2 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema.
4. Fornecer todo o material para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento.
5. A comunicação de dados entre o veículo e a Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM, prioritariamente através do canal de dados GPRS e contingência com comunicação DTMF pelo canal de áudio GSM.
6. O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO AVL/GPS/GSM, instalado em cada veículo da frota.
7. Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a CONTRATADA a sua substituição incondicional em 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.
8. Deverão ser apresentados prospectos, folder indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

#### **DO EQUIPAMENTO:**

Detalhamento do equipamento. O equipamento deverá apresentar:

- Localização por GPS;
- Comunicação por GPRS;
- Acionador de Pânico;
- Imobilizador do veículo;
- Sirene.

Especificações:

Cada rastreador - MÓDULO AVL/GPS/GSM, deverá conter seu respectivo gabinete com modem Quadriband, GPS Supersense, antena GPS/GPRS, corte de combustível, sirene temporizada, acionador de pânico, entrada para alarme automotivo, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos.

Gerenciamento e Manutenção: O gerenciamento será via Web, com tecnologia GPS e GSM/GPRS, permitindo LBS (Location Based Service), conforme os seguintes requisitos: a) Web site seguro (https);

Acesso via login e senha; Visualização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciadas;

Serviço disponível 24 horas.

Controle:

Velocidade com envio programado de e-mails, violação do percurso, através da visualização do veículo no mapa, excesso de velocidade;

Cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar).

Pontos de Referência e ou Interesse.

Marcha Lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero).

Início e final do turno de trabalho.

Tempo parado no turno de trabalho.

Distância percorrida no turno de trabalho.  
Sistema de proteção de ponto de referencia;  
Sistema de controle de gastos;  
Controle de manutenção (pneu, óleo e etc.)  
Controle de entrada e saída;  
Armazenamento dos dados por 60 dias.  
Permitir relatórios gerenciais tais como cerca eletrônica, eventos, histórico de posições, referenciais, resumo de viagem, entre outras.  
Criação de referências.  
Permite acesso rastreamento por celular.  
Manutenção preventiva, com envio programado de e-mails informando futuras ações de prevenção, de acordo com a quilometragem do veículo.  
Painel de Controle com comandos de atuadores e sensores liberados na Web para envio de comandos de bloqueio do veículo, sirene e recebimento de acionador de pânico.  
Homologado pela Anatel e atender a norma IP67;  
Possuir bateria backup; Possuir capacidade 200 (duzentas) cercas virtuais embarcadas; Capacidade de operação com 3 (três) operadoras distintas;  
Rele de bloqueio em caso de roubo;

A empresa vencedora deverá apresentar ao Município de Baependi, a ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema. A empresa deverá apresentar para pagamento relatórios de dados constando o posicionamento do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que o veículo permaneceu em situação estacionária, bem como o tempo decorrido e a forma como este em que este permaneceu durante a mesma (desligado ou com motor em marcha lenta). A empresa deverá ainda disponibilizar ao Município de Baependi meios de acompanhamento do monitoramento e rastreamento dos veículos de sua frota, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pelo Município, a fim de facilitar a conferência dos dados apresentados.

**Da segurança oferecida pelo equipamento:**

Da mesma maneira a empresa deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela contratada, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo proteção contra inversão de polaridade e identificação dos equipamentos não cadastrados no sistema e que requeiram conexão nos servidores de rastreamento.

**1. - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A empresa a ser Contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Baependi pessoal habilitado à realização dos serviços contratados.

Providenciar vistoria, quando necessário;

Providenciar a reposição ou a substituição, ou atualização quando necessário;

Providenciar a substituição de equipamentos danificados por danos causados por eventos atmosféricos e causas inerentes ao manuseio da Contratante, sem ônus adicional.

**Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:**

Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Contratante;

Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante e pela legislação vigente, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;

Ter responsabilidade pelos serviços realizados;

Assumir a responsabilidade pela boa execução deste contrato;

Possuir nº telefone fixo, celular e identificador de e-mail para abertura de chamados, reclamações e sugestões que possam ser realizados via chamada telefônica ou aplicativo de mensagens, em horário comercial, de segunda a sexta-feira

Constatada qualquer irregularidade ou interrupção do serviço contratado a Contratada deverá saná-lo no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas

2 – O presente contrato terá validade de 12 meses.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, e terá suas despesas custeadas por \_\_\_\_\_ meio das dotações orçamentárias Nº: \_\_\_\_\_

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Contábil. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

7.1 – Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.

7.2 – Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

Processo: 0296/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0153/2021

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0296/2021 – Pregão Presencial nº 0153/2021, bem como a ata nº \_\_ que lhe deu origem.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
REPRESENTANTE  
CPF \_\_\_\_\_

Visto e Aprovado: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_